



## PARECER DO CONTROLE INTERNO DE MARAPANIM

**CLÁUDIO JOSÉ COUTO DAS NEVES**, brasileiro, casado, CPF: 330.298.062-00, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 198, Bairro: Centro, CEP. 68.760-000, Marapanim Pará, **Lotado na Controladoria Interna de Marapanim**, na função de Agente de Controle Interno, nomeado nos Termo do Decreto nº 071/2020 -GABINETE DO PREFEITO, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará -TCM/PA, nos termos do §1º, do Art. 11 da Resolução Nº 11.410/TCM/PA, 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o 2º **TERMO ADITIVO** ao Processo Nº 007/2019, Modalidade: Pregão Presencial, referente **ao Contratos nº 2019020501**, celebrado com a empresa, **SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 13.400.311/0001-90, correspondente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ANATEL, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SINAL VIA RÁDIO DE INTERNET BANDA LARGA DE REDE WIRELESS, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO LOCAL, ROTEAMENTO EM FREQUENCIA DE 5,8GHZ, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS. **Tendo por objeto o Presente Termo Aditivo a alteração na Vigência Contratual do Contrato 2019020501, para o Período de 01 de abril de 2020 a 30 de Junho de 2020.** Celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM. CNPJ: 05.171.681/0001-74.

### Fundamentação Legal:

O Termo Aditivo citado acima, se fundamenta no caput do Art. 57 e inciso II da Lei 8.666/93, como segue : Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos





créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(X) Revestido de todas as formalidade legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, para providências de alçada.

Marapanim (Pará), 30 de Março de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ COUTO DAS NEVES  
Agente de Controle Interno  
Decreto nº 071/2020

